

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152 E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

### Ato da Mesa Diretora nº 09 /2020

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PRACINHA – SP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, RESOLVE:



"Dispõe sobre a suspensão da sessão ordinária de 18 de maio da Câmara de Vereadores de Pracinha – SP, como medida quanto àprevenção da COVID-19."

CONSIDERANDOo reconhecimento mundial da pandemia denominada COVID-19;

**CONSIDERANDO** que é dever de todos preservar a saúde pública e adotar medidas preventivas de combate ao surto patológico;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde declarando a situação como calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que é direito de todos ter medidas preventivas adotadas pelas autoridades públicas e a vigência da Lei Federal  $n^{\circ}$  13.979/2020;

 ${\color{red} \textbf{CONSIDERANDO}}o \quad teor \quad do \quad Decreto \quad Federal \quad n^{\circ} \quad 10.282/2020 \\ elencando as atividades essenciais;$ 

**CONSIDERANDO**as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, por meio da Resolução nº 27/2020, do Secretário de Estado da Saúde, dispondo sobre a elevação dos casos de contaminação pela doença;

**CONSIDERANDO** o novo Decreto nº 64.967/2020 que estendeu o prazo de quarentena no Estado de São Paulo até 31 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as medidas preventivas elaboradas pelo Poder Executivo Municipal nos Decretos nº 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1050 e 1051 de 2020;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Pracinha é constituída por 9 (nove) membros reunidos conjuntamente para deliberação em Plenário;

CONSIDERANDOas notórias recomendações das autoridades sanitárias quanto às medidas preventivas da COVID-19 e o imprescindível isolamento social;

Covina







# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152 E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

CONSIDERANDOque a reunião conjunta dos vereadores ocorreria na Sessão Ordinária em 18 de maio de 2020;

CONSIDERANDOque inexiste projeto de lei protocolado na Sede do Poder Legislativo para a apreciação dos vereadores;

Por fim, CONSIDERANDOas atribuições legais conferidas à Presidência da Câmara Municipal de Pracinha, a Mesa Diretora, RESOLVE:

Artigo 1º Suspender a reunião presencial na Sessão Ordinária dos membros da Câmara Municipal de Pracinha em 18 de maio de 2020.

Parágrafo único. A sessão suspensa por motivo de força maior será realizada durante o recesso parlamentar do mês de julho de 2020, o qual ficará suspenso até a realização da sessão.

Artigo 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de ato da Presidência da Casa, de acordo com orientações dos órgãos oficiais de saúde pública.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Pracinha - SP, 18 de maio de 2020.

= Presidente da Câmara =

Carina dos Santos Rodrigues Cruz

= Vice-Presidente =

Jandira de Almeida Rissato

= 1ª Secretária =

= 2º Secretário =

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Pracinha, em livro próprio/e publicado por afixação em local público de costume na data supra.

> Alcione Pereira da Silva Brito = Secretária Administrativa =